

Decreto N.º 193/59

Termo de isenção de responsabilidade
Na data em que Eu, Célia Augusta de Araújo, Secretária do Expediente,

nomeada em substituição ao titular do cargo, pelo Decreto número 390/62, providencie a necessária transcrição dos Decretos baixados pelo Exmo. Sr. Juiz do Exército neste Termo, constatei com surpresa a não existência de Decreto algum sob o número em epígrafe e isto após ter procurado, exaustivamente, no Arquivo de Originais, de Decretos de após ter vinculado o Arquivo restante e os locais da responsabilidade. Nesse sentido, pois, a fim de que no futuro não possam responsabilizá-lo sobre os ombros desta Secretária do Expediente, Eu, Célia Augusta de Araújo, logo o presente Termo. Diretora do Expediente, em 15 (quinze) de junho de 1962 (um mil novecentos e sessenta e dois).

Celia A. Araújo

CÉLIA AUGUSTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA DO EXPEDIENTE

em substituição do Sr. Juiz do Exército